



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.440.086/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR, representada por **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES**, RG nº. 6.840.560-2, CPF/MF nº. 000.524.199-59, residente na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTOS, RODIZIO, LAVAGEM, DESMONTA E MONTA DE PNEUS, E MATERIAIS DE BORRACHARIA (TIP TOP, RAC e BICOS), conforme especificações contidas no anexo I, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 11 do exercício de 2017.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 315.850,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

elbaniq

Bios

2/ R

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 3790, 4140, 4640, 4650 e 5230 de exercícios anteriores e 140, 150, 520, 550, 1560, 1580, 1600, 1610, 1620, 1630, 1760, 1770, 1800, 1810, 1960, 1980, 2640, 2660, 2730, 2760, 3090, 3120, 3180, 3200, 3260, 3280, 3410, 3430, 3470, 3490, 3750, 3760, 3790, 3800, 3810, 3820, 3850, 4140, 4150, 4170, 4430, 4440, 4550, 4560, 4640, 4650, 4900, 4910, 4920, 4950, 4960, 4970, 5120, 5130, 5140, 5150, 5160, 5170, 5210, 5220, 5230, 5240, 5380 e 5390 do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços Nº. 11/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ubaniz

Beos

PP

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de junho de 2017.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.440.086/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTOS, RODIZIO, LAVAGEM, DESMONTA E MONTA DE PNEUS, E MATERIAIS DE BORRACHARIA (TIP TOP, RAC e BICOS).

Contas Dotações: 3790, 4140, 4640, 4650 e 5230 de exercícios anteriores e 140, 150, 520, 550, 1560, 1580, 1600, 1610, 1620, 1630, 1760, 1770, 1800, 1810, 1960, 1980, 2640, 2660, 2730, 2760, 3090, 3120, 3180, 3200, 3260, 3280, 3410, 3430, 3470, 3490, 3750, 3760, 3790, 3800, 3810, 3820, 3850, 4140, 4150, 4170, 4430, 4440, 4550, 4560, 4640, 4650, 4900, 4910, 4920, 4950, 4960, 4970, 5120, 5130, 5140, 5150, 5160, 5170, 5210, 5220, 5230, 5240, 5380 e 5390 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 315.850,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 19/06/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

WOLF CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ 23.131.273/0001-70, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia para a atividade de loteamento residencial urbano, localizado na Rod BR 153, Fazenda Boi Pintado, no município de Santo Antônio da Platina/PR. Santo Antônio da Platina, 16 de junho de 2016.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

CORNELLIS HOOPERHEIDE NETO, torna público que recebeu do IAP, a LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO, para ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, situado a FAZENDA SIRIEMA, BAIRRO 6ª LOMBA, município de JAGUARIAÍVA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

CORNELLIS HOOPERHEIDE NETO, torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO, para ATIVIDADE DE SUINOCULTURA, situado a FAZENDA SIRIEMA, BAIRRO 6ª LOMBA, município de JAGUARIAÍVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANTONIO MARCOS GOMES - ANG INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS, CNPJ/MF nº. 20.758.135/0001-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contas Dotações: 2760 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 12/06/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.440.086/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTOS, RODIZIO, LAVAGEM, DESMONTA E MONTA DE PNEUS, E MATERIAIS DE BORRACHARIA (TIP TOP, RAC e BICOS).

Contas Dotações: 3790, 4140, 4640, 4650 e 5230 de exercícios anteriores e 140, 150, 520, 550, 1560, 1580, 1600, 1610, 1620, 1630, 1760, 1770, 1800, 1810, 1960, 1980, 2640, 2660, 2730, 2760, 3090, 3120, 3180, 3200, 3260, 3280, 3410, 3430, 3470, 3490, 3750, 3760, 3790, 3800, 3810, 3820, 3850, 4140, 4150, 4170, 4430, 4440, 4550, 4560, 4640, 4650, 4900, 4910, 4920, 4950, 4960, 4970, 5120, 5130, 5140, 5150, 5160, 5170, 5210, 5220, 5230, 5240, 5380 e 5390 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 315.850,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 19/06/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

AUTO POSTO B e F LTDA, CNPJ 08.302.236/0001-94 torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para Posto de Combustíveis, instalado na R PARANÁ, 400 - CENTRO, Andirá/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

VMC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 72.074.016/0001-50 torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para Posto de Combustíveis, instalado na RODOVIA BR-369, 1800 - Km34.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SAMIL HAKIM DO AUTO BEZERRA, CPF 438.716.239-20 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Posto de Combustíveis, a ser implantado no LOTEAMENTO VILA SANTA RITA, QUADRA 0, DATAS 189 A 193, SANTA MARIANA/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

BEZERRA & FERNANDES LTDA, CNPJ 00.740.935/0001-04 torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para Posto de Combustíveis, instalado na R Bandeirantes, 132 - Centro, Andirá/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ANDIRÁ
Unidades c
computado



O secretário Paulo Cesar Fernandes
Da Assessoria

Um caminhão de móveis e equipamentos conquistados pela Prefeitura de Andirá chegou à Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo é substituir equipamentos e móveis antigos, melhorando o conforto dos usuários dos postos de saúde e os funcionários e laboradores que terão novos produtos de trabalho.

De acordo com o secretário, Paulo Cesar Fernandes, todos os produtos serão distribuídos às unidades de saúde da cidade e, com isso, melhorarão os atendimentos. Foram entregues ultrassom odontológico, eletrocardiografo, cadei

O Prefeito Municipal de Ba
considerando o resultado final de